



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**DECRETO Nº 139/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da referida Lei e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Altônia-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com o auxílio da Comissão de que trata o art. 2º deste Decreto e das demais representações de grupos e associações culturais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Altônia, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017/2020.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Altônia para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020, observando o disposto no art. 3º deste Decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Altônia;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Altônia.

Art. 3º A Comissão de que trata este Decreto serão compostos pelos seguintes integrantes, membros Governamentais e não Governamental:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que presidirá juntamente com;

II – Divisão de Tesouraria;

III – Secretaria de Administração;

IV- Divisão de Habitação;

V- Divisão de Segurança Pública.

Demais Representantes não Governamentais:

I- 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia – APAE (a ser indicado pelo presidente);

II- 1 (um) representante do Projeto Resgate Criança e Adolescente – PRCA (a ser indicado pelo presidente);

III- 1 (um) representante do Centro Educacional Primeira Infância – CEPI (a ser indicado pelo presidente);

IV- 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia (a ser indicado pelo presidente);

V- 1 (um) representante da Associação da Guarda Mirim de Altônia (a ser indicado pelo presidente);

Art. 5º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no site da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 7º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Altônia-PR, 02 de setembro de 2020.

**Claudenir Gervasone**

Prefeito – Gestão 2017/2020

Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**DECRETO Nº 132/2020**

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 052/2020 de 06 de agosto de 2020 e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA,**

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 052/2020 de 06 de agosto de 2020, que tinha como objeto: **FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E AMBULÂNCIA TIPO "A" CONFORME CONVENIO COM A SESA PR CONF. A RESOLUÇÃO 769/2019.**

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: **MRR LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** no lote 0 1, item 4, no valor total de **R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 de agosto de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**DECRETO Nº 140/2020**

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 056/2020 de 17 de agosto de 2020 e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA,**

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 056/2020 de 17 de agosto de 2020, que tinha como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais elétricos, Hidráulicos, Tintas, Vernizes e Materiais de Construção e afins, para uso em Diversa Secretarias do Município de Altônia-PR.**

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: **ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** nos Lotes 01, 02, 03 04 e 17 com valor total de **R\$ 415.450,00 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta reais)** **H J RIGOTTO & CIA LTDA - ME** nos Lotes de 05 a 16, com valor total de **R\$ 355.740,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta reais).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 03 de setembro de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2020**

**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2020.**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 025/2020 DE 14 de julho de 2020**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº. 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº. 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Graíha Azul, 487**, na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA** Pessoa Física: **LUIZ BENJAMIN DA SILVA**, portador do CPF: 308.631.559-87, residente e domiciliado na Estrada Palmas, no município de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da **INEXIGIBILIDADE nº. 025/2020** com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2020, com término em **31/12/2020**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 005/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA** O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº. 006/2020

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UN D	PREÇ O UNIT.	TOTAL
LUIZ BENJAMIN DA SILVA, portador do CPF: 308.631.559-87, residente e domiciliado na Estrada Palmas, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	BOLACHA CASEIRA	400	KG	14,50	5.800,00
	PÃO CASEIRO	300	KG	12,00	3.600,00
<b>TOTAL - (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)</b>					<b>9.400,00</b>

**CLÁUSULA** as despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2020**

**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2020.**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2020 DE 14 de julho de 2020**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA Pessoa Física: JOÃO EDSON PERDOMO**, portador do CPF n.º 555.278.769-20, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da **INEXIGIBILIDADE n.º 026/2020** com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 006/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2020, com término em **31/12/2020**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA** O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2020

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 11.427,00 (onze mil quatrocentos e vinte e sete reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUT O	QUAN	UN D	PREÇ O UNIT.	TOTAL
JOÃO EDSON PERDOMO, portador do CPF: 555.278.769-20, residente e domiciliado na Rodovia PR 490, Lote 842, no município de Altônia, estado do Paraná, CEP: 87.550-000	GOIABA	900	KG	5,00	4.500,00
	POLPA DE GOIABA	350	KG	15,00	5.250,00
	DOCE DE GOIABA	129	KG	13,00	1.677,00
<b>TOTAL..... (ONZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS)</b>					<b>R\$ 11.427,00</b>

**CLÁUSULA** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2020**

**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2020.**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 027/2020 DE 14 de julho de 2020**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA Pessoa Física: PASCOAL TEIXEIRA RICARDO**, portadora do CPF n.º 749.933.489-91, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de

Fornecimento objeto da **INEXIGIBILIDADE n.º 027/2020** com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 006/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2020, com término em **31/12/2020**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA** O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2020

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 5.498,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UN D	PREÇ O UNIT.	TOTAL
PASCOAL TEIXEIRA RICARDO, portador do CPF: 749.933.489-91, residente e domiciliado na Estrada Mestre p/ cerâmica, Lote 346, no município de Altônia, estado do Paraná, CEP: 87.550-000	ABOBRINHA	510	KG	3,80	1.938,00
	BATATA DOCE	600	KG	2,50	1.500,00
	BANANA	1.030	KG	2,00	2.060,00
<b>TOTAL..... (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)</b>					<b>R\$ 5.498,00</b>

**CLÁUSULA** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2020**

**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2020.**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 028/2020 DE 14 de julho de 2020**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA Pessoa Física: JOSÉ JOÃO PERINI**, portador do CPF: 043.211.209-00, residente e domiciliado na estrada Formosa Lote 912-A, no município de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da **INEXIGIBILIDADE n.º 028/2020** com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 006/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2020, com término em **31/12/2020**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



**CLÁUSULA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA OS CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2020

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UN D	PREÇ O UNIT.	TOTAL
JOSE JOÃO PERINI, portador do CPF: 043.211.209-00, residente e domiciliado na estrada Formosa Lote 912-A, no município de Altônia, Estado do Paraná. CEP: 87.550-000	POLPA DE MARACUJA	200	KG	15,00	3.825,00
	BANANA	1.030	KG	2,00	3.090,00
<b>TOTAL: (CINCO MIL E SESSENTA REAIS)</b>					<b>R\$ 5.060,00</b>

**CLÁUSULA** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 de julho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 087/2020**

**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 040/2020.**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 040/2020 DE 14de julho de 2020**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA** Pessoa Física: **GABRIEL FEITOSA DOS SANTOS**, portador do CPF: 105.635.489-59, residente e domiciliado na Estrada Alegria, Lote 1007, no município de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da **INEXIGIBILIDADE** n.º. 040/2020 com base na Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 006/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2020, com término em **31/12/2020**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUT O	QUAN	UND	PREÇ O UNIT.	TOTAL
GABRIEL FEITOSA DOS SANTOS, portador do CPF: 105.635.489-59, residente e domiciliado na Estrada Alegria.	CHUCHU	510	KG	3,50	1.785,00

Lote 1007, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000					
	TOMATE	600	KG	3,60	2.160,00
<b>TOTAL: (TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)</b>					<b>3.945,00</b>

**CLÁUSULA** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060006.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 de julho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 99/2.020**

**MODALIDADE Inexigibilidade N.º 041/2.020.**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N.º DE Data de Homologação**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º. **02.144.891/0001-85**, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO BARBOSA BENTES**, portador do RG n.º 90497983, CPF n.º. 041.333.398-19, residente, na cidade de São Paulo, Estado do SP, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade n.º. 041/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE (AUDATEX) E TREINAMENTO, O QUAL SERÁ UTILIZADO COM TABELA DE DESCONTOS EM PROCESSOS DE COMPRAS DE PEÇAS VEICULARES**, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1	Implantação LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema AUDATEX.  Treinamento Especializado (capacitação) em Mecânica voltada pro sistema Audatex, ponto adicional .	10.438,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Inexigibilidade n.º 041/2.020, vencido pela contratada: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

**DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** e de **R\$ 10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais)**.

**VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência (12) meses, com início em **01/09/2020** e término em **01/09/2021**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade N.º041/2.020". Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 12 MESES, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: **9 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 42231 Administração de Serviços Gerais 339039480000 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.**  
Altônia-PR., 01/09/2020